



1 ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
2 DA UNIFESP, *CAMPUS OSASCO*, EM 28.08.2017.

3 Ao vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, realizou-se, no auditório
4 da UNIFESP, *campus Osasco*, localizado à Rua Angélica, número 100, Jardim das Flores,
5 município de Osasco, a décima primeira Reunião Ordinária do Conselho de Departamento de
6 Ciências Econômicas da UNIFESP, *campus Osasco*, às onze horas e trinta minutos. Estiveram
7 presentes o Prof. Dr. Marcelo Soares de Carvalho, Chefe do departamento, que presidiu a reunião, o
8 Prof. Dr. Alberto Handfas, o Prof. Dr. André Roncaglia de Carvalho, o Prof. Dr. Daniel Augusto
9 Feldmann, a Profa. Dra. Daniela Verzola Vaz, o Prof. Dr. Diogo de Prince Mendonça, o Prof. Dr.
10 Flávio Tayra, o Prof. Dr. Paulo Costacurta Sá Porto, o Prof. Dr. Pedro Caldas Chadarevian, o Prof.
11 Dr. Sidival Tadeu Guidugli, o Prof. Dr. Veneziano de Castro Araújo, o Prof. Dr. Leandro dos Santos
12 Maciel, a representante dos servidores técnico-administrativos em educação, senhora Ana Paula
13 Rocha Garcia de Oliveira, o representante dos alunos do mestrado em Economia e
14 Desenvolvimento, Vinícius Azevedo Bastos e o representante dos alunos da graduação, Pedro
15 Pacola Stoppa. Justificaram suas ausências: o Prof. Dr. Eduardo Luiz Machado, o Prof. Dr. Fábio
16 Alexandre dos Santos, o Prof. Dr. Julio Cesar Zorzenon Costa, a Profa. Dra. Claudia Alessandra
17 Tessari e a Profa. Dra. Luciana Rosa de Souza. A reunião fora agendada para tratar da seguinte
18 pauta: **I) Expediente: Aprovação da ata de 31/07/2017. II) Informes III) Ordem do dia: 1). Pedido**
19 **de substituição do docente responsável pelas entrevistas de estágio probatório no DECON – Prof.**
20 **Sidival Tadeu Guidugli. 2). Formalização da representação discente da graduação no DECON. 3).**
21 **Formalização da representação discente da pós-graduação no DECON. 4). Apreciação do Estudo**
22 **de Normas para pedido de afastamento para pós-doutorado. 5). Plano de Cultura Unifesp –**
23 **documento para apreciação e encaminhamento de sugestões do Conselho do DECON.** Inaugurando
24 a reunião, o professor Marcelo agradeceu a presença de todos e abriu a seção de **Expediente**
25 submetendo a ata de 31/07. A ata foi aprovada por unanimidade. Na sequência, o professor Marcelo
26 abriu a seção de **Informes** solicitando a todos que participem do seminário *80 Anos do Estado Novo*
27 e, a pedido do professor Fábio, se possível, que os professores liberassem seus alunos para
28 participarem. Abrindo a seção de **Ordem do Dia** o professor Marcelo submeteu à discussão o
29 primeiro item da pauta: ***Pedido de substituição do docente responsável pelas entrevistas de estágio***
30 ***probatório no DECON – Prof. Sidival Tadeu Guidugli.*** Com a presença do professor Sidival, que



31 informou a todos que também é membro da Subcomissão da CPA do *campus* Osasco, disse que está
32 à disposição do departamento para contribuir em outras comissões. Após discussões, ficou decidido
33 que ao aparecer alguma nova comissão, o professor Sidival será consultado a participar. O conselho
34 do DECON aproveitou o assunto para designar o professor Daniel Feldmann (titular) e o professor
35 Veneziano Araújo (suplente) para serem os docentes responsáveis pelas entrevistas na próxima
36 avaliação de estágio probatório. **Formalização da representação discente da graduação no**
37 **DECON.** Os alunos escolhidos pelos seus pares para representarem os alunos da graduação serão os
38 discentes Pedro Pacola Stoppa (titular) e Wesley Alves de Moura (suplente). O professor Marcelo
39 agradeceu o empenho dos alunos e ressaltou a importância da participação deles para o conselho.
40 **Formalização da representação discente da pós-graduação no DECON.** Os alunos escolhidos
41 pelos seus pares para representarem os alunos do mestrado em Economia e Desenvolvimento serão
42 os discentes Vinícius Azevedo Bastos (titular) e Rafaella Lima dos Santos (suplente). O professor
43 Marcelo também agradeceu aos alunos da pós-graduação que também são de grande importância
44 para o conselho. **4). Apreciação do Estudo de Normas para pedido de afastamento para pós-**
45 **doutorado.** Documento apresentado pelo professor Veneziano. Após discussões, o documento com
46 algumas alterações foi aprovado por unanimidade pelo conselho e sua versão final encontra-se
47 anexada a esta ata. **5). Plano de Cultura Unifesp – documento para apreciação e encaminhamento**
48 **de sugestões do Conselho do DECON.** Ficou acordado que os interessados deverão encaminhar
49 sugestões ao professor Marcelo por e-mail. Estando a pauta vencida e nada mais havendo a tratar, o
50 Prof. Dr. Marcelo Soares de Carvalho agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada e eu,
51 Ricardo Vieira Bertoldo, Secretário Executivo, lavrei a ata que vai assinada pelos presentes.

Prof. Dr. Marcelo Soares de Carvalho
Chefe do Departamento

Prof. Dr. Veneziano de Castro Araújo

Prof. Dr. Flávio Tayra

Profa. Dra. Daniela Verzola Vaz



Prof. Dr. Daniel Augusto Feldmann

Vinicius Azevedo Bastos

Representante discente da pós-graduação

Prof. Dr. Alberto Handfas

Prof. Dr. André Roncaglia de Carvalho

Prof. Dr. Diogo de Prince Mendonça

Prof. Dr. Paulo Costacurta de Sá Porto

Prof. Dr. Pedro Caldas Chadarevian

Prof. Dr. Sidival Tadeu Guidugli

Prof. Dr. Leandro dos Santos Maciel

Ana Paula Rocha Garcia de Oliveira

Representante dos TAE

Pedro Pacola Stoppa

Representante discente da graduação



Normas para Afastamento por Pós-Doutoramento – DECON – EPPEN/UNIFESP

CAPÍTULO I – DA SOLICITAÇÃO

Artigo 1º - Os docentes que desejem solicitar afastamento para cursar programa de pós-doutorado no país ou no exterior devem apresentar um pedido formal à Comissão do DECON com um prazo de seis meses de antecedência ao início do afastamento.

Artigo 2º - O pedido deve conter detalhes sobre o programa, incluir carta de aceite e circunstanciar os benefícios para a formação do docente e para o Departamento.

Artigo 3º - Programas realizados durante o período letivo devem acompanhar plano de atividades em que o docente se compromete a aumentar sua carga horária de docência compensando o afastamento (8h por semestre letivo), de acordo com as seguintes diretrizes:

- I) O docente deverá cumprir parte da carga adicional já no semestre que antecede o programa e outra parte no semestre posterior ao período de pós-doutoramento.
- II) Nos afastamentos com ônus limitado, o pleiteante poderá cumprir a carga adicional após o pós-doutoramento no campus Osasco com elevação na atividade de docência ou administrativa sem poder pedir transferência para outra instituição federal ou requerer aposentadoria.
- III) Quando o programa de pós-doutoramento estiver sediado a menos de 150 km do campus de Osasco da Universidade Federal de São Paulo, o docente terá sua carga horária docente mantida, não podendo se afastar dessas atividades, mas reduzindo-se de outras obrigações administrativas.
- IV) O plano do docente deve abranger tanto a Graduação como a Pós-graduação e conter uma proposta de substitutos durante o período de ausência.

CAPÍTULO II – DA CONCESSÃO

Artigo 4º - A concessão de afastamento será deliberada em Reunião Ordinária ou Extraordinária da Comissão do DECON.

Artigo 5º - Quando houver mais de uma solicitação por semestre, os seguintes pontos serão considerados para definir prioridade para concessão:

- Docentes com bolsa ou financiamento de agência de fomento, especialmente obtida por meio de processo de *peer blind review*.
- Pedidos de pós-doutoramento no exterior.



- Docentes com maior número de horas na atividade de docência, orientados de monografia e/ou atividades administrativas.

-Artigo 6º - [Clausulas de limitação] Só poderão solicitar afastamento para pós-doutoramento os docentes que tenham cumprido o estágio probatório.

- Artigo 7º – Docentes que já tenham realizado programa de pós-doutorado só estarão aptos a realizar um novo programa de pós-doutorado com afastamento durante o período letivo após 4 (quatro) anos do fim do último período de pós-doutoramento concedida pelo DECON.

Artigo 8º - Programas de pós-doutoramento no Brasil estarão limitados ao prazo de 1 semestre letivo, tendo o docente que realizar qualquer atividade adicional sem afastar-se de suas funções.

Artigo 9º - A cada semestre letivo, apenas um docente do DECON poderá cursar um programa de pós-doutoramento que implique em redução da carga docente por vez.

Artigo 10º - Eximem-se dessas regras os programas de pós-doutorado com afastamento de curta duração (até 3 meses) e que não impliquem em afastamento de atividades docentes.

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 11º - O docente que realizar programa de pós-doutorado deverá apresentar um artigo aprovado em congresso que seja resultado do projeto desenvolvido em prazo de 18 meses a contar do início do período de afastamento.

Artigo 12º - O docente deverá apresentar também artigo aceito para publicação em periódico acadêmico indexada ao Qualis Capes em Economia nível B4 ou superior (ou livro e/ou capítulo de livros de qualificação equivalente a B4) em até 36 meses após o fim do pós-doutoramento ou durante o programa.

Artigo 13º - O docente que não apresentar os resultados previstos nos Artigos 7º e 8º deverão arcar com aumento nas atividades de docência, orientação ou administrativas definidas pela Comissão do DECON.

Artigo 14º - O DECON deverá estudar outras sanções aos docentes que não cumprirem o aumento de carga docente previsto no Artigo 3º ou que não desempenhe as atividades previstas nos Artigos 11º e 12º.